

LEI Nº 606 DE 24 DE MAIO DE 2005

Fixa os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O Prefeito Municipal de Sobral e o Vice-Prefeito receberão a título de subsídio, o valor de R\$ 9.350,00 (nove mil, trezentos e cinquenta reais) e R\$ 6.160,00 (seis mil, cento e sessenta reais), respectivamente, constantes no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2005, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 24 de maio de 2005.

JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SOBRAL

JOSE CI II DE SO MUNICIPIO

Procura OLB LE 5 334

Procura OLB LE 5 334



ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 606, DE 24 DE MAIO DE 2005

CARGO	SALÁRIO ANTERIOR	PERCENTAGEM DE REAJUSTE	SALÁRIO
Prefeito Municipal	R\$ 8.500,00	10 %	R\$ 9.350,00
Vice-Prefeito	R\$ 5.600,00	10 %	R\$ 6.160,00

